

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2025
Processo SEI nº 0001589-51.2024.4.02.8000

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

- 1.1. Registro de preços para eventual aquisição de licenças de softwares diversos para a Justiça Federal da 2ª Região tendo como órgão gerenciador o Tribunal Regional Federal da 2ª Região e a Seção Judiciária do Rio de Janeiro e Seção Judiciária do Espírito Santo como participantes.
- 1.2. O prazo de vigência da presente Ata será de **01 (um) ano** a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, caso comprovada a vantajosidade dos preços, nos termos dispostos no art. 22, do Dec. n.º 11.462/2023.
 - 1.2.1. Por ocasião de eventual prorrogação da Ata de Registro de Preços, as quantidades registradas poderão ser renovadas, consoante entendimento consignado no Enunciado 42 do 2º Simpósio de Licitações e Contratos da Justiça Federal.

Órgão Gerenciador:

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

CNPJ: 32.243.347/0001-51

Rua Acre, 80, sala 604 (LICITAÇÃO) – Centro – Rio de Janeiro/RJ

CEP: 20081-000

SITE: www.trf2.jus.br

Seção de Licitações: (21) 2282-8016 / 8682 (12 às 17h)

E-mail: cpl@trf2.jus.br

Órgãos Participantes:

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CNPJ: 05.424.467/0001-16

Av. Almirante Barroso, 78, 11º andar – Centro – Rio de Janeiro/RJ

CEP: 20.040-009

Site: www.jfrj.jus.br

Seção de Licitações: Fone (21) 3218-9767 / 9868 (12 às 17h)

E-mail: licitacoes@jfrj.jus.br

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ: 05.424.467/0001-82

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877 – Monte Belo – Vitória/ES

CEP: 29.053-245

Site: www.jfes.jus.br

Seção de Licitações: Fone (27) 3183- 5105 (de 12 as 19h); Fax (27) 3183- 5094

E-mail: selic@jfes.jus.br

2. DO MODELO DE PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS DISCRIMINADOS

- 2.1. A licitante deverá apresentar proposta de preços conforme modelo constante a seguir, contendo discriminação detalhada dos produtos/serviços ofertados contendo valor unitário e total, em moeda nacional brasileira, em algarismo e por extenso;
- 2.2. Na cotação de preços deverão estar inclusos todos os itens de custo e despesas, tais como materiais, serviços, transportes, embalagens, seguro, mão-de-obra, salários dos profissionais, impostos, encargos sociais, encargos tributários, taxas, fretes e as demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos, mesmo que não estejam relacionadas na proposta.

Item	Descrição	Quantidade			Qtd. Total	Valor Unit. (R\$)	Val Total (R\$)
		TRF2	SJRJ	SJES			
1	Adobe Creative Cloud - Licença de uso do software por subscrição pelo período de 36 meses	14	0	3	17		
2	Adobe Acrobat Pro - Licença de uso do software por subscrição pelo período de 36 meses	5	0	0	5		
3	Adobe Photoshop - Licença de uso do software por subscrição pelo período de 36 meses	1	0	0	1		
4	AutoCAD - Licença de uso do software por subscrição pelo período de 36 meses	14	0	2	16		
5	CorelDRAW Graphics Suite 2024 – Licença de uso perpétuo	0	4	4	8		
6	Canva Equipes (5 pessoas) – Licença de uso do software por subscrição para cinco pessoas pelo período de 12 meses	2	4	2	8		
7	Power BI Pro - Licença de uso do software por subscrição pelo período de 12 meses	16	24	20	60		
8	StreamYard Pro - Licença de uso do software por subscrição pelo período de 12 meses	2	0	0	2		
9	SketchUP Pro - Licença de uso do software por subscrição pelo período de 36 meses	2	0	0	2		

Código CATSER itens 1, 2, 3, 4, 6, 7, 8 e 9: 27502

Código CATSER item 5: 27456

3. DA JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. Essa aquisição visa garantir a atualização dos softwares que compõem o ambiente tecnológico da infraestrutura de TI com versões e produtos mais atuais do mercado e suprir os setores com softwares adequados a suas atividades.
- 3.2. Garantir que os softwares utilizados no TRF 2ª Região, Seção Judiciária do Rio de Janeiro e Seção Judiciária do Espírito Santo estejam de acordo com o padrão de licenciamento dos fabricantes.

4. DOS RESULTADOS/BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS

- 4.1. Aperfeiçoar a prestação jurisdicional evitando o uso de softwares sem o licenciamento adequado no TRF2, SJRJ e SJES.
- 4.2. Assegurar níveis de serviços adequados.
- 4.3. Aprimoramento da segurança.

5. DO ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DA JF

ALINHAMENTO AO PLANO ESTRATÉGICO - PETI	
Objetivo Estratégico	
Suporte e provimento de recursos de TI para usuário final (PDTI 2021-2023)	
ALINHAMENTO AO PLANO DIRETOR - PDTIC	
Id	Necessidade/Iniciativa
6	Suporte e provimento de recursos de TI para usuário final
VINCULAÇÃO AO PLANO DE CONTRATAÇÕES DO EXERCÍCIO - PCTIC	
Item	Objeto
TI.06, TI.07 e TI.71	Registro de Preços para aquisição e renovação de softwares diversos, para atender às necessidades da Justiça Federal da 2ª Região (Siga-GO: ID's 06, 07 e 52)

6. DA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS PRELIMINARES DA CONTRATAÇÃO:

- 6.1. Este Termo de Referência foi elaborado considerando o Documento de Oficialização da Demanda (DOD) e os Estudos Preliminares (artefatos) constantes no processo SEI nº 0001589-51.2024.4.02.8000.

7. DA RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E A QUANTIDADE DE BENS E/OU SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

- 7.1. A estimativa foi baseada de acordo com análise das demandas informadas pelas unidades requisitantes, quando do levantamento de necessidades de TI para os exercícios de 2025 e 2026.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC

- 8.1. Aquisição dos softwares de desktop para o usuário final.

9. LEVANTAMENTO DAS ALTERNATIVAS E ANÁLISE DE MERCADO DE TIC

- 9.1. Na comparação das soluções estão sendo considerados, além do aspecto econômico, os aspectos qualitativos em termos de benefícios para o alcance dos objetivos da contratação, observando que somente será apresentado o custo total de propriedade das soluções consideradas viáveis para a demanda.
 - 9.1.1. **SOLUÇÃO 1 (Aquisição de softwares diversos):**

Os softwares solicitados neste documento são amplamente utilizados no mercado atualmente e são de grande familiaridade das equipes.
 - 9.1.2. **SOLUÇÃO 2 (Aquisição softwares públicos ou livres, com funcionalidades equivalentes):**

No tocante a solução 2, esta se torna inviável, pois, não existem alternativas capazes de igualar as características dos softwares em uso pelas instituições.

10. DA JUSTIFICATIVA DA ALTERNATIVA ESCOLHIDA

- 10.1. Conforme apresentado no **LEVANTAMENTO DAS ALTERNATIVAS E ANÁLISE DE MERCADO DE TIC**, a única alternativa viável consiste na **Solução 1**, isto é, aquisição dos softwares já utilizados pelas instituições constantes deste documento, na modalidade de subscrição, pelo prazo de 12 (doze) e 36 (trinta e seis) meses ou licença perpétua.

11. DA NATUREZA DO OBJETO

- 11.1. O objeto não é de natureza continuada.

12. DO PARCELAMENTO E ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

- 12.1. No contexto desta contratação e de acordo com os requisitos levantados, verifica-se que o objeto poderá ser dividido em itens, e que a divisão não traz prejuízo para o objetivo final almejado. Portanto, o objeto desta licitação será divisível e cada item poderá ser adjudicado a uma empresa diferente.

13. MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

- 13.1. Verifica-se que os softwares desta contratação são oferecidos por diversos fornecedores no mercado de TIC e apresentam características padronizadas e usuais. Assim, pode-se concluir que o objeto da contratação é comum e, portanto, sugere-se como melhor opção a utilização da modalidade “Pregão” sendo, preferencialmente, em sua forma eletrônica e do tipo “Menor Preço” para formação de **Registro de Preço** e eventual aquisição no período de **1 (um) ano**, prorrogáveis por mais 1 (um) ano, desde que comprovado preço vantajoso (nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021).

14. DO IMPACTO AMBIENTAL DECORRENTE DA CONTRATAÇÃO

- 14.1. A CONTRATADA deverá respeitar e cumprir todas as disposições da legislação ambiental vigente, responsabilizando-se perante o CONTRATANTE, os Órgãos Ambientais e terceiros, por todo e qualquer dano ou prejuízo que porventura cause ao Meio Ambiente.
- 14.2. Com o licenciamento por subscrição, entende-se que não serão fornecidas quaisquer tipos de mídias, nem material que exijam embalagens e transporte. Com essa ação, o CONTRATANTE atua em prol da sustentabilidade visando uma economia de baixo carbono.

15. DA CONFORMIDADE TÉCNICA E LEGAL

- 15.1. O manuseio dos softwares deve estar de acordo com a Política de Utilização de Recursos de TI (TRF2-PTP-2014/00432).

16. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA

- 16.1. Consoante determinação do item 1.7 do Anexo I da Instrução Normativa nº 1, de 4 de abril de 2019, da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia, a Licitante deverá apresentar declaração que ateste a não ocorrência do registro de oportunidade, de modo a garantir o princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, conforme disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

17. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 17.1. Não há.

18. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE ENTREGA

- 18.1. O prazo de entrega será de, no máximo, **15 (quinze) dias corridos** a partir do dia útil seguinte à assinatura do contrato.
- 18.2. As licenças adquiridas deverão ser disponibilizadas em suas versões mais atuais, exceto nos itens em que forem especificados de forma distinta. Em caso de mudança de nomenclatura deverá estar especificado na proposta técnica o nome anterior e o atual.
- 18.3. O fornecedor deverá informar o site e os procedimentos de download direto do fabricante.
- 18.4. A entrega das licenças deverá ser realizada através do envio dos respectivos códigos por mensagem eletrônica a ser remetida para os seguintes endereços, conforme abaixo:

- 18.4.1. TRF2: licenciamento@trf2.jus.br
18.4.2. SJRJ: licenciamento@jfrj.jus.br
18.4.3. SJES: sesut@jfes.jus.br

19. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

- 19.1. A tabela abaixo sintetiza as etapas de execução desta contratação. O prazo em todas as etapas têm como referência inicial o fim da etapa anterior:

Etapas	Descrição	Prazo
01	Entrega dos softwares	O prazo de entrega será de, no máximo, 15 (quinze) dias corridos a partir do dia útil seguinte à assinatura do contrato.
02	Recebimento provisório do objeto	Imediatamente depois de efetuada a entrega dos softwares.
03	Recebimento definitivo do objeto	Até 02 (dois) dias úteis após o recebimento provisório, salvo caso devidamente justificado, comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais e consequente aceitação.

20. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 20.1. Prestar informações e esclarecimentos à CONTRATADA, necessários ao cumprimento do objeto deste contrato.
- 20.2. Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade verificada no cumprimento do objeto deste contrato, determinando, de imediato, a adoção de medidas necessárias à solução dos problemas.
- 20.3. Acompanhar e fiscalizar, rigorosamente, o cumprimento do objeto desta contratação;
- 20.4. Recusar o recebimento do software, material ou serviço que não estiver em conformidade com as especificações constantes da proposta apresentada pela CONTRATADA.
- 20.5. Proporcionar as condições necessárias ao cumprimento do objeto desta contratação pela CONTRATADA.
- 20.6. Demais deveres e responsabilidades previstas no edital.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 21.1. Responder por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 21.2. O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
- 21.3. As especificações descritas ao longo do Termo de Referência representam os requisitos essenciais exigidos pelo CONTRATANTE, cabendo à CONTRATADA fornecer todos os componentes necessários para que elas sejam atendidas, sem exceção.
- 21.4. A CONTRATADA poderá fornecer itens com características adicionais e até mesmo superiores, desde que não haja prejuízo de qualquer das funcionalidades especificadas e se mantenha a compatibilidade da solução. Tal mudança deverá ser solicitada ao CONTRATANTE e deverá contar com a anuência da mesma.

22. DOS PAPÉIS A SEREM DESEMPENHADOS PELOS PRINCIPAIS ATORES DO ÓRGÃO E DA EMPRESA ENVOLVIDOS NA CONTRATAÇÃO

- 22.1. Gestor: servidor com atribuições gerenciais, técnicas ou operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato;
- 22.2. Fiscal Requisitante do Contrato: servidor representante da Área requisitante da Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o Contrato quanto aos aspectos funcionais da solução;
- 22.3. Fiscal Técnico do Contrato: servidor representante da Área de Tecnologia da Informação e Comunicação, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o Contrato quanto aos aspectos técnicos da solução;

- 22.4. Fiscal Administrativo do Contrato: servidor representante da Área Administrativa, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o Contrato quanto aos aspectos administrativos da execução, especialmente os referentes ao recebimento, pagamento, sanções, aderência às normas, diretrizes e obrigações contratuais;
- 22.5. Preposto: funcionário representante da Contratada, responsável por acompanhar a execução do Contrato e atuar como interlocutor principal junto ao Gestor do Contrato, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

23. DOS INSTRUMENTOS FORMAIS DE SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO DOS BENS E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- 23.1. As solicitações de fornecimento serão feitas de acordo com as necessidades e conveniências do CONTRATANTE, mediante emissão de instrumento contratual/nota de empenho.

24. DOS NÍVEIS DE SERVIÇOS EXIGIDOS (NSE)

- 24.1. Não se aplica.

25. APLICAÇÃO DE GLOSAS

- 25.1. Não se aplica.

26. DOS MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO ENTRE CONTRATANTE E CONTRATADA

- 26.1. Sempre que se exigir, a comunicação entre o representante do CONTRATANTE e a CONTRATADA deverá ser formal, considerando-se como documentos formais, além de documentos do tipo Ofício, as comunicações por correio eletrônico.

27. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO OBJETO

- 27.1. Em conformidade com o artigo 140 da Lei n.º 14.133/2021 e com a IN SGD/ME 94/2022, de 23/12/2022, o objeto do contrato será recebido mediante termo detalhado, assinado pelas partes, da seguinte forma:
- 27.1.1. Provisoriamente – De forma sumária, mediante recibo aposto no documento fiscal, pelo Fiscal Técnico, imediatamente após efetuada a entrega do material para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificidades do Pregão.
- 27.1.2. Definitivamente - Pelo gestor do Contrato e pelo fiscal requisitante, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório, salvo motivo justificado.
- 27.1.2.1. O atesto será lavrado na mesma data do “recebimento definitivo”, compreendendo a execução do objeto da contratação, a regularidade do faturamento e o cumprimento das demais obrigações contratualmente previstas.
- 27.2. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações do Edital e seus anexos.
- 27.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a obrigação da Contratada em reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da solicitação do TRF 2ª Região, o objeto deste Edital, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 27.4. O aceite/aprovação do(s) produto(s) pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao TRF 2ª Região as faculdades previstas no artigo 18 da Lei nº 8.078/1990.
- 27.5. O Contratante designará a Equipe de Fiscalização da Contratação, que será formada por 01 (um) servidor designado gestor do Contrato e 03 (três) servidores, sendo 01 (um) fiscal técnico, 01 (um) fiscal requisitante e 01 (um) fiscal administrativo, os quais exercerão, como representantes da Administração, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização do Contrato.

28. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 28.1. O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pela Contratada, à vista do documento fiscal por ela apresentado, devidamente atestado pelo gestor do Contrato, em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da apresentação do documento fiscal para valor inferior ou igual a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), ou em até 10 (dez) dias úteis, para valor superior a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), a contar da emissão de termo detalhado pelo gestor do Contrato (para efeito de valor, vide o artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 c/c Decreto nº 11.317/2022);
- 28.1.1. No ato do pagamento será efetuada retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com a legislação e as instruções normativas vigentes;
- 28.1.2. Para fins do disposto no item 16.1, considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da ordem bancária.
- 28.2. O documento fiscal deverá acompanhar os produtos quando estes forem entregues na Seção de Almoxarifado/Divisão de Patrimônio e Almoxarifado, localizada na Rua Acre, nº 80/sala 305 – Centro – Rio de Janeiro, das 10 às 17 horas, de 2ª a 6ª feira;
- 28.2.1. A entrega deverá ser agendada com antecedência através do telefone (21) 2282-8234 ou 2282-8264, ou do e-mail salmox@trf2. jus. br.
- 28.3. A Contratada que se enquadrar nas hipóteses de isenção ou não retenção de tributos e contribuições deverá comprovar tal situação no ato de entrega do documento fiscal;
- 28.4. A Contratada optante pelo SIMPLES, para fins do disposto no subitem anterior, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação, em duas vias, da Declaração a que se refere o artigo 6º da Instrução Normativa nº 1.234 de 11/01/2012, da Secretaria da Receita Federal, com as alterações implementadas pelas Instruções Normativas nº 1540 de 05/01/2015 e nº 1.552 de 02/03/2015;
- 28.5. A Contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente licitação, sob pena de rescisão contratual, execução da garantia, além da aplicação das penalidades contratualmente previstas;
- 28.5.1. A manutenção das condições de habilitação e qualificação acima referidas será verificada quando da realização de cada pagamento;
- 28.6. O documento fiscal que for apresentado com erro será devolvido à Contratada para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado no item 28.1, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.
- 28.7. No caso de prestação dos serviços descritos nos itens previstos no inciso XX do art. 14 da Lei Municipal nº 691/1984, alterada pela Lei nº 3.691/2003, na redação da Lei nº 7.000/2021, a Contratada não localizada no Município do Rio de Janeiro estará sujeita à retenção do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, no ato do pagamento.
- 28.7.1. Para fins de identificação da situação prevista no item 28.7, a Contratada deverá informar, em campo próprio do documento fiscal de cobrança, o código e a descrição do serviço prestado.
- 28.8. Em caso de atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a CONTRATADA, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

29. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 29.1. O Contratante nomeará os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento do Contrato, na forma do que estabelece o artigo 29 da Instrução Normativa nº 01/2019/SGD/ME, os quais exercerão como representantes da Administração, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização deste Contrato;
- 29.2. Compete à Fiscalização, entre outras atribuições:
- 29.2.1. Verificar a conformidade da execução contratual com as normas específicas e se os procedimentos e materiais empregados são adequados para garantir a qualidade desejada dos serviços;
- 29.2.2. Ordenar à Contratada que corrija, refaça ou reconstrua as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações;
- 29.2.3. Acompanhar e aprovar os serviços executados;

- 29.3. A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais e legais;
- 29.4. A Contratada se submeterá a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do TRF2, quanto à execução dos serviços prestando todos os esclarecimentos solicitados;
- 29.5. As irregularidades detectadas pela fiscalização do TRF2 serão comunicadas por escrito à Contratada, para sua pronta correção ou adequação.

30. DA TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO

- 30.1. Não há transferência de conhecimento para os softwares solicitados.

31. DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL E AUTORAIS DOS PRODUTOS GERADOS POR OCASIÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 31.1. Não se aplicam os direitos de propriedade intelectual e autorais neste caso.

32. DA QUALIFICAÇÃO OU FORMAÇÃO TÉCNICA DOS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS NA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 32.1. Não se aplica a exigência de qualificação técnica de profissionais neste caso.

33. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 33.1. Com fundamento no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, a licitante ou a contratada será responsabilizada administrativamente nas seguintes hipóteses:
 - 33.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato; Fraudar a execução do contrato;
 - 33.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; Cometer fraude fiscal;
 - 33.1.3. Der causa à inexecução total do contrato; Não assinar o contrato no prazo estabelecido;
 - 33.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 33.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 33.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 33.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - 33.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
 - 33.1.9. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 33.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 33.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
 - 33.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 33.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
 - 33.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - 33.2.2. Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 33.1.2, 33.1.3, 33.1.4, 33.1.5, 33.1.6 e 33.1.7 acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - 33.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 33.1.8, 33.1.9, 33.1.10, 33.1.11 e 33.1.12 acima, bem como nos subitens 33.1.2, 33.1.3, 33.1.4, 33.1.5, 33.1.6 e 33.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 33.2.2.
 - 33.2.3.1. Nesta hipótese, o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos ficará impedido pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
 - 33.2.4. Multa:

- 33.2.4.1. Quando do descumprimento de obrigações específicas e gerais constantes do Edital, a Contratada estará sujeita à penalidade de multa entre 0,5% e 1,0% do valor do contrato, por item obrigatório descumprido, limitada ao percentual máximo de 2%, se descumprido mais de 1 (um) item obrigatório concomitantemente, caso não sejam acatadas as justificativas apresentadas.
 - 33.2.4.2. No caso de inexecução parcial do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a Contratada estará sujeita à aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
 - 33.2.4.3. No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a Contratada estará sujeita à aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato.
- 33.3. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.
- 33.4. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
 - 33.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;
 - 33.4.2. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à Contratada;
 - 33.4.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será encaminhada para inscrição em dívida ativa e posterior cobrança judicial;
 - 33.4.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
 - 33.4.5. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada à multa de mora, no valor compreendido entre 0,02% e 0,5%, conforme previsão em normativo interno do TRF - 2ª Região, sendo que sua aplicação não impedirá a conversão em multa compensatória e a promoção da extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.
 - 33.4.6. Caso o valor da garantia, se exigida, seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação do Contratante.
 - 33.4.7. Os procedimentos de aplicação e recolhimento das multas seguem as disposições de Portaria expedida pelo TRF2;
- 33.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 33.6. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 33.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
- 33.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 33.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

- 33.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do artigo 163, da Lei nº 14.133/2021.
- 33.11. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade de ampla defesa à Contratada, na forma da lei.
- 33.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

34. PRAZO DE VIGÊNCIA DA GARANTIA DE BENS E/OU SERVIÇOS

- 34.1. Os softwares fornecidos deverão possuir garantia do fabricante, incluindo suporte técnico, por, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados a partir da data do Recebimento Definitivo de que trata o item 27 deste Termo de Referência.

35. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 35.1. O prazo de vigência do contrato será de 40 dias contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de assinatura do contrato.

36. DAS ESTIMATIVAS DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO

- 36.1. O custo estimado será o indicado na planilha anexa ao edital .

37. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

- 37.1. As despesas decorrentes da aquisição das licenças, objeto deste Pregão, correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, conforme especificado abaixo:

Itens	Fonte Pagadora	PTR	Classificação da Despesa
1	TRF2, SJES	AI	33.90.40.06 – locação de softwares
2	TRF2	AI	33.90.40.06 – locação de softwares
3	TRF2	AI	33.90.40.06 – locação de softwares
4	TRF2, SJES	AI	33.90.40.06 – locação de softwares
5	SJRJ, SJES	AI	44.90.40.05 – Aquisição de software pronto
6	TRF2, SJRJ, SJES	AI	33.90.40.06 – locação de softwares
7	TRF2, SJRJ, SJES	AI	33.90.40.06 – locação de softwares
8	TRF2	AI	33.90.40.06 – locação de softwares
9	TRF2	AI	33.90.40.06 – locação de softwares

38. DA CONFIDENCIALIDADE E SIGILO DAS INFORMAÇÕES

- 38.1. A CONTRATADA não poderá divulgar, nem fornecer, sob as penas da lei, dados e informações referentes ao objeto contratado, a menos que expressamente autorizada pelo CONTRATANTE.
- 38.2. A CONTRATADA deverá exigir de seus empregados, prepostos e outros, direta ou indiretamente vinculados ao objeto contratado, que mantenham sigilo sobre as informações recebidas do CONTRATANTE.

39. APROVAÇÃO E ASSINATURA

- 39.1. Conforme o §6º do art. 12 da IN SGD/ME nº 01, de 2019, o Termo de Referência ou Projeto Básico é assinado pela Equipe de Planejamento da Contratação e pela autoridade máxima da Área de TIC e aprovado pela autoridade competente.

INTEGRANTE TÉCNICO	INTEGRANTE REQUISITANTE
José Bernardo de Figueiredo Ciríaco (Titular) Matrícula 12071	Maria Lúcia Gonçalves Coelho Carnaval (Titular) Matrícula 12047
Carlos Alexandre Ferreira Ribeiro (Suplente) Matrícula 12054	Terezinha Regina Frydman (Suplente) Matrícula 12034

AUTORIDADE MÁXIMA DA ÁREA DE TIC (OU AUTORIDADE SUPERIOR, SE APLICÁVEL)
ANA LUISA CARNEIRO DA SILVA Matrícula: 11066